PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 05 /2019

"Dispõe sobre o recebimento do projeto de lei de diretrizes orçamentárias protocolado em 15 de abril de 2019".

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no parágrafo único do artigo 150 da Resolução 02/2012, considerando o Parecer desta Comissão, apresenta a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Determina o recebimento do Projeto de Lei de protocolo nº 465/2019, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências" – LDO 2020.

Art. 2º O Projeto de Lei será encaminhado para a Secretaria Legislativa da Câmara para concluir o processo de recebimento, numeração e dar início à sua tramitação regimental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 13 DE JUNHO DE 2019.

JOAZ PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

NEIDE GARCIA FERNANDES
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

DANILO JACOB
Membro da Comissão de Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 704
DATA 14 JUN 2019
ÀS 09 : 38 horas
Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução propõe o recebimento pela Câmara Municipal do Projeto de Lei que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências" (LDO 2020), após o mesmo ter seu recebimento negado pelo presidente da Câmara e remetido de volta ao autor do projeto, conforme ofício da presidência nº 039/2019. Após a devolução, o prefeito Thiago Assis, autor do projeto, apresentou recurso ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação, alegando que o não recebimento era evidentemente antirregimental.

Com base no parecer emitido pela Comissão de Justiça e Redação, com o entendimento de que a matéria referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias não deveria ter sido devolvida pelo presidente ao autor, tendo em vista que o motivo alegado pelo mesmo não figura como razão para devolução no artigo 150 do Regimento Interno desta Casa, que disciplina o recebimento ou não das proposições pela presidência.

Após recurso apresentado pelo autor do projeto, o Presidente da Comissão apresentou parecer favorável ao recurso e pelo recebimento da matéria. O parecer, aprovado pela Comissão, recebe forma de Projeto de Resolução a ser decidido pelo Plenário.

Portanto, atendidas as formalidades regimentais, a Comissão de Justiça e Redação solicita que, ouvido o Plenário, seja recebido o referido projeto de lei e dado prosseguimento à sua tramitação regimental através de Resolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 13 DE JUNHO DE 2019.

JOAZ PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

NEIDE GARCIA FERNANDES
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

DANILO JACOB
Membro da Comissão de Justiça e Redação